

Assunto: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01 DE 07-07-2020**

De: Leo Lima <leo.lima@clinhares.com.br>

Para: <licitacao@presidentekennedy.es.gov.br>

Cc: 'carlos bezerra' <carlos.bezerra@clinhares.com.br>

Data: 07/07/2020 16:58



- Esclarecimento de 07-07-2020.pdf (~160 KB)
- image001.png (~13 KB)
- image002.png (~19 KB)

Rio de Janeiro, 07 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESPIRITO SANTO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 000004/2020 - - Processo Administrativo Nº 005594/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DOS TRECHOS 6 e 7, SÃO SALVADOR A DIVISA COM ITAPEMIRIM (NOVA CANAÃ) E DOIS CORAÇÕES A COMISSÃO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 13,46 KM.

ASSUNTO: Solicitação de Esclarecimentos.

A CONSTRUTORA COLARES LINHARES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.568.496/0001-92, por seu representante legal, interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., solicitar ESCLARECIMENTO em conformidade com o item 2.2 do edital:

1. Entendemos que os custos decorrentes da desapropriação necessária para execução da obra, detalhada no ANEXO XV - VOLUME 3E - CADASTRO PARA DESAPROPRIAÇÃO - LOTES I E II, é de total responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

2. Ainda sobre a desapropriação, entendemos que a mesma estará concluída até a data de início da obra. Está correto nosso entendimento?

3. Entendemos que o valor dos produtos betuminosos deverá ser o do mês da apresentação da proposta (julho/2020).

a. Está correto nosso entendimento?

b. Desta forma o preço final poderá ser superior ao fixado no edital.

Está correto nosso entendimento?

4. No Lote II o item 4.5 - Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos, com preço unitário de R\$ 1.762.302,47, que totaliza R\$ 269.279,81, não foi somado ao valor total da obra. Entendemos que esta bonificação não deverá constar na Planilha de Preços, sendo uma remuneração a parte da planilha. Está correto nosso entendimento?

5. Com relação ao item 10.7.3 alínea (a) apresentação da garantia d 1%. Entendemos que esta garantia não se refere à GARANTIA DE PROPOSTA e sim para atendimento das empresas que não possuem capital ou Patrimônio Líquido de 10% do valor do orçamento oficial.

Favor confirmar o recebimento.

Att.

Leocádio Lima

Supervisor Comercial

(21) 3974-2261

(21) 99423-5116

Skype: leocadio.lima.ccl



image001.png  
~13 KB



image002.png  
~19 KB

Rio de Janeiro, 07 de Julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**Modalidade: Concorrência Pública Nº 000004/2020 - - Processo Administrativo Nº 005594/2020**

**Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DOS TRECHOS 6 e 7, SÃO SALVADOR A DIVISA COM ITAPEMIRIM (NOVA CANAÃ) E DOIS CORAÇÕES A COMISSÃO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 13,46 KM.**

**ASSUNTO: Solicitação de Esclarecimentos.**

**A CONSTRUTORA COLARES LINHARES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.568.496/0001-92 , por seu representante legal, interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., solicitar ESCLARECIMENTO em conformidade com o item 2.2 do edital:**

1. Entendemos que os custos decorrentes da desapropriação necessária para execução da obra, detalhada no ANEXO XV - VOLUME 3E - CADASTRO PARA DESAPROPRIAÇÃO - LOTES I E II, é de total responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?
2. Ainda sobre a desapropriação, entendemos que a mesma estará concluída até a data de início da obra. Está correto nosso entendimento?
3. Entendemos que o valor dos produtos betuminosos deverá ser o do mês da apresentação da proposta (julho/2020).
  - a. Está correto nosso entendimento?
  - b. Desta forma o preço final poderá ser superior ao fixado no edital. Está correto nosso entendimento?
4. No Lote II o item 4.5 – Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos, com preço unitário de R\$ 1.762.302,47, que totaliza R\$ 269.279,81, não foi somado ao valor total da obra. Entendemos que esta bonificação não deverá constar na Planilha de Preços, sendo uma remuneração a parte da planilha. Está correto nosso entendimento?
5. Com relação ao item 10.7.3 alínea (a) apresentação da garantia de 1%. Entendemos que esta garantia não se refere à **GARANTIA DE PROPOSTA** e sim para atendimento das empresas que não possuem capital ou Patrimônio Líquido de 10% do valor do orçamento oficial.

**Construtora COLARES LINHARES**

Rua da Ajuda 35 - 14º andar  
CEP: 20040-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: (55) 21 3974 2250 | Fax: (55) 21 3974 2278

[www.clinhares.com.br](http://www.clinhares.com.br)

---

**CONSTRUTORA COLARES LINHARES S.A.**  
**LEOCADIO LIMA**

**Construtora COLARES LINHARES**

Rua da Ajuda 35 - 14º andar  
CEP: 20040-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: (55) 21 3974 2250 | Fax: (55) 21 3974 2278

**[www.clinhares.com.br](http://www.clinhares.com.br)**

Assunto: **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01 DE 07-07-2020**  
De: <licitacao@presidentekennedy.es.gov.br>  
Para: Leo Lima <leo.lima@clinhares.com.br>  
Data: 08/07/2020 14:25



- ESCLARECIMENTO - LEO LIMA.pdf (~63 KB)

Boa tarde Sr. Leocádio,

Segue em anexo a manifestação do responsável técnico, referente aos itens de 1 a 4 do questionamento feito referente à Concorrência Pública nº 004/2020. Quanto ao **ITEM 5**, esta Comissão Permanente de Licitação esclarece que **PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme previsto no edital, item 10.7.3 alínea (a)- Caso as empresas que possuírem **capital social ou patrimônio líquido** inferior a 10% do valor orçado pelo Município de Presidente Kennedy/ES **poderão**, ainda, comprovar a qualificação econômico-financeira acima mencionada através da apresentação de **Garantia de 1%** do valor orçado pela Administração, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o art. 31, III e § 2º, do mesmo diploma legal.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.**

Att.

Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO - CPL**

**(28) 3535-1907**

Em 07/07/2020 16:58, Leo Lima escreveu:

Rio de Janeiro, 07 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESPIRITO SANTO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 000004/2020 - - Processo Administrativo Nº 005594/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DOS TRECHOS 6 e 7, SÃO SALVADOR A DIVISA COM ITAPEMIRIM (NOVA CANAÃ) E DOIS CORAÇÕES A COMISSÃO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 13,46 KM.

ASSUNTO: Solicitação de Esclarecimentos.

A CONSTRUTORA COLARES LINHARES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.568.496/0001-92, por seu representante legal, interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., solicitar ESCLARECIMENTO em conformidade com o item 2.2 do edital:

1. Entendemos que os custos decorrentes da desapropriação necessária para execução da obra, detalhada no ANEXO XV - VOLUME 3E - CADASTRO PARA DESAPROPRIAÇÃO - LOTES I E II, é de total responsabilidade da CONTRATANTE.

Está correto nosso entendimento?

2. Ainda sobre a desapropriação, entendemos que a mesma estará concluída até a data de início da obra. Está correto nosso entendimento?

3. Entendemos que o valor dos produtos betuminosos deverá ser o do mês da apresentação da proposta (julho/2020).

a. Está correto nosso entendimento?

b. Desta forma o preço final poderá ser superior ao fixado no edital.

Está correto nosso entendimento?

4. No Lote II o item 4.5 - Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos, com preço unitário de R\$ 1.762.302,47, que totaliza R\$ 269.279,81, não foi somado ao valor total da obra. Entendemos que esta bonificação não deverá constar na Planilha de Preços, sendo uma remuneração a parte da planilha. Está correto nosso entendimento?

5. Com relação ao item 10.7.3 alínea (a) apresentação da garantia de 1%. Entendemos que esta garantia não se refere à GARANTIA DE PROPOSTA e sim para atendimento das empresas que não possuem capital ou Patrimônio Líquido de 10% do valor do orçamento oficial.

Favor confirmar o recebimento.

Att.

Leocádio Lima

Supervisor Comercial

(21) 3974-2261

(21) 99423-5116

Skype: leocadio.lima.ccl

Assunto: **Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01 DE 07-07-2020**  
De: <semob@presidentekennedy.es.gov.br>  
Para: <licitacao@presidentekennedy.es.gov.br>  
Data: 08/07/2020 13:53



Rio de Janeiro, 07 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESPIRITO SANTO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 000004/2020 - - Processo Administrativo Nº 005594/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DOS TRECHOS 6 e 7, SÃO SALVADOR A DIVISA COM ITAPEMIRIM (NOVA CANAÃ) E DOIS CORAÇÕES A COMISSÃO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 13,46 KM.

ASSUNTO: Solicitação de Esclarecimentos.

A CONSTRUTORA COLARES LINHARES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.568.496/0001-92, por seu representante legal, interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., solicitar ESCLARECIMENTO em conformidade com o item 2.2 do edital:

1. Entendemos que os custos decorrentes da desapropriação necessária para execução da obra, detalhada no ANEXO XV - VOLUME 3E - CADASTRO PARA DESAPROPRIAÇÃO - LOTES I E II, é de total responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** SIM. As desapropriações são de competência da PMPK.

2. Ainda sobre a desapropriação, entendemos que a mesma estará concluída até a data de início da obra. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** SIM. A empresa a ser contratada não ficará sem frentes de serviços por causa das desapropriação.

3. Entendemos que o valor dos produtos betuminosos deverá ser o do mês da apresentação da proposta (julho/2020).

a. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não. Os valores de aquisição do materiais betuminosos deverão ser da data do orçamento.( OUT/18)

b. Desta forma o preço final poderá ser superior ao fixado no edital.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Vide resposta anterior

4. No Lote II o item 4.5 - Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos, com preço unitário de R\$ 1.762.302,47, que totaliza R\$ 269.279,81, não foi somado ao valor total da obra. Entendemos que esta bonificação não deverá constar na Planilha de Preços, sendo uma remuneração a parte da planilha. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** O valor da bonificação deverá ser colocado na planilha. Uma vez que não é permitido descontos nos betuminosos; este valor será igual a todos os proponentes.

5. Com relação ao item 10.7.3 alínea (a) apresentação da garantia d 1%. Entendemos que esta garantia não se refere à GARANTIA DE PROPOSTA e sim para atendimento das empresas que não possuem capital ou Patrimônio Líquido de 10% do valor do orçamento oficial.

Favor confirmar o recebimento.

Att.

**Diogo Wagner**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - MG 15.900/D**